



**PLANO DE
DESCARBONIZAÇÃO**
PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
2025-2030

1ª Edição
Florianópolis, fevereiro de 2025.

COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA 2024-2025

Presidência

Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto

Primeira Vice-Presidência

Desembargador Cid José Goulart Júnior

Corregedoria-Geral da Justiça

Desembargador Luiz Antônio Zanini Fornerolli

Segunda Vice-Presidência

Desembargador Júlio César Machado Ferreira de Melo

Terceira Vice-Presidência

Desembargadora Janice Goulart Garcia Ubialli

Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial

Desembargador Artur Jenichen Filho

Ouvidor do PJSC

Desembargador Osmar Nunes Júnior

Diretor-executivo da Academia Judicial

Desembargador Luiz Felipe Siegert Schuch

Coordenadoria de Magistrados

Juiz de Direito Rafael Fleck Arnt

Juízes Auxiliares da Presidência

Juíza de Direito Maira Salete Meneghetti

Juiz de Direito Rafael Maas dos Anjos

Juiz de Direito Rafael Sandi

Juiz Auxiliar da 1ª Vice-Presidência

Juiz de Direito Marlon Negri

Juízes Corregedores

Juiz-Corregedor Laudenir Fernando Petroncini

Juiz-Corregedor Rafael Steffen da Luz Fontes

Juiz-Corregedor Humberto Goulart da Silveira

Juiz-Corregedor Maximiliano Losso Bunn

Juiz-Corregedor Raphael Mendes Barbosa

Chefe de Gabinete da Presidência

Christiane Duz Biff

Assessora de Relações Institucionais

Mariana Mafra Carlini

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça

Bruno Duart Ramos

Casa Militar do Tribunal de Justiça

Coronel Fábio José Martins

Diretoria-Geral Administrativa

Alexsandro Postali

Diretoria-Geral Judiciária

Maurício Walendowsky Spricigo

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Everton William Tischer

Diretoria de Gestão de Pessoas

Deborah Moraes de Jesus

Diretoria de Infraestrutura

Fernanda de Jesus

Diretoria de Material e Patrimônio

Guilherme e Silva Pamplona

Diretoria de Orçamento e Finanças

Eduardo Cardoso Silva

Diretoria de Saúde

Graciela de Oliveira Richter Schmidt

Diretoria de Tecnologia da Informação

Daniel Moro de Andrade

Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual

Tatiana Costa Cássio

Diretoria de Gestão Documental e Memória

Ricardo Albino França

Diretoria de Recursos e Incidentes

Boris Leonel Kruger

Diretoria de Suporte à Jurisdição de Primeiro Grau

Marcos Fernandes Pereira Raccioppi

COORDENAÇÃO

Comissão de Gestão Socioambiental

Presidente

Juíza Maira Salete Meneghetti – Gabinete da Presidência / Núcleo Administrativo

Integrantes

Cassiano Reis – Assessoria de Planejamento

Daniel Fachin Krause – Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Danielle Cristina Novack – Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida

Fabiane da Silva Miguel – Diretoria de Infraestrutura

Helen Petry – Secretária de Gestão Socioambiental

Juliana Pasinato – Diretoria de Tecnologia da Informação

Jullyana Kroon Tomaz Soares – Diretoria de Material e Patrimônio

Marcelo Dias e Silva – Diretoria de Gestão de Pessoas

Elaboração

Secretaria de Gestão Socioambiental

UNIDADES PARTICIPANTES

Diretoria-Geral Administrativa

Alexsandro Postali

Secretaria de Gestão Socioambiental

Helen Petry

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Everton William Tischer

Diretoria de Infraestrutura

Fernanda de Jesus

Diretoria de Material e Patrimônio

Guilherme e Silva Pamplona

Diretoria de Tecnologia da Informação

Daniel Moro de Andrade

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	8
2. OBJETIVOS.....	9
3. INDICADORES E METAS.....	10
3.1 INVENTÁRIO.....	10
3.2 REDUÇÃO	11
3.2.1 DIRETRIZES PARA A REDUÇÃO DE EMISSÕES.....	11
3.3 COMPENSAÇÃO.....	12
3.4 VERIFICAÇÃO POR TERCEIRA PARTE EM INVENTÁRIO E EM COMPENSAÇÃO	12
3.5 AMBIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO.....	13
4. PLANO DE AÇÕES E PROJETOS - BIÊNIO 2025-2026.....	15
4.1 INVENTÁRIO.....	15
4.2 REDUÇÃO.....	15
4.3 COMPENSAÇÃO.....	16
4.4 VERIFICAÇÃO POR TERCEIRA PARTE EM INVENTÁRIO E EM COMPENSAÇÃO.....	17
4.5 AMBIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO.....	17
4.6 CRONOGRAMA DE ENVIOS AO CNJ	17
ANEXO – CADERNO METODOLÓGICO	18
A. CONTEXTO DA DESCARBONIZAÇÃO	18
B. PLANO DE DESCARBONIZAÇÃO.....	19
Elaboração e atualização.....	20
Implementação.....	20
Controle e monitoramento.....	20
C. INVENTÁRIO.....	21
Preparação e elaboração	22
Verificação e publicação	23
Avaliação.....	23

Princípios para a elaboração do inventário.....	23
Entidades participantes.....	24
Limite organizacional.....	24
Limite geográfico.....	25
Limites operacionais – fontes e escopos.....	25
<i>Escopo 1 - emissões diretas.....</i>	<i>26</i>
<i>Escopo 2 - Emissões Indiretas de GEE por Uso de Energia.....</i>	<i>28</i>
<i>Escopo 3 - Outras Emissões Indiretas.....</i>	<i>28</i>
Coleta de Dados.....	30
Relatório do inventário.....	30
D. MITIGAÇÃO DAS EMISSÕES.....	31
Elaboração de metas.....	32
Medidas de redução.....	32
Medidas de compensação.....	33
E. COMPETÊNCIAS.....	33
F. OUTRAS ORIENTAÇÕES.....	34
G. REFERÊNCIAS.....	35

1. APRESENTAÇÃO

O plano de descarbonização é o instrumento para a implementação e o controle de medidas de inventário, de redução e de compensação de emissões de gases de efeito estufa (GEE) resultantes de seu funcionamento, com a finalidade de alcançar a neutralidade de carbono até o ano de 2030, em consonância com os objetivos da Agenda 2030 – ONU.

No âmbito dos órgãos judiciários, as medidas são reguladas pelo Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ 594/2024).

Esse plano é a versão inicial dos objetivos, metas e ações e projetos para o alcance da mitigação e a compensação das emissões de GEE geradas pelas atividades do PJSC, no horizonte de 2025 a 2030. Cabe ressaltar que após a entrega do inventário de emissões ao CNJ, previsto para julho de 2025, o documento será revisto, a fim de ajustar as metas e ações, com base nos resultados das emissões inventariadas.

Comissão de Gestão Socioambiental
Fevereiro de 2025.

2. OBJETIVOS

1. Cumprir o determinado nas Resoluções n. 400/2020 e n. 594/2024, do Conselho Nacional de Justiça.

2. Alcançar a neutralidade de carbono das emissões de gases de efeito estufa resultantes de seu funcionamento até 2030;

3. Identificar as oportunidades de redução de emissão de GEE e de custos relacionados à eficiência operacional e energética.

4. Fomentar os projetos de uso de fontes alternativas de energia.

5. Incluir o PJSC no rol de organizações ativas na transição para uma economia de baixo carbono.

6. Melhorar, direta e indiretamente, os resultados do seu índice de desempenho de sustentabilidade apurado pelo CNJ no Balanço Anual de Sustentabilidade.

7. Aprimorar a sustentabilidade das contratações, atuando como ente catalisador de mudanças na sua participação de mercado, enquanto grande consumidor.

8. Reforçar o compromisso do órgão com a responsabilidade socioambiental preconizada no artigo 225 da Constituição Federal.

9. Contribuir com sua parte no alcance das metas brasileiras no Acordo de Paris.

10. Fortalecer a imagem da instituição com a sociedade.

3. INDICADORES E METAS

3.1 INVENTÁRIO

Indicadores da Resolução CNJ 594/2024: Inv1 – Realização do Inventário de Emissões; Inv2 – Abrangência do Inventário de Emissões; Inv3 – Inclusão de emissões dos Escopos 1, 2 e 3 no Inventário de Emissões; Inv5 – Quantidade de Emissões de GEE.

2025

• **Meta 1-INV:** Realizar o inventário parcial (prédio-Sede) até 30 de julho de 2025; ano-base 2024; escopos 1 e 2 na totalidade; e, escopo 3 parcialmente, conforme o determinado a Res. CNJ 594/2024 e suas alterações.

2026

• **Meta 2-INV:** Realizar o inventário completo até 28 de fevereiro de 2026; ano-base 2024; escopos 1 e 2 na totalidade; e, escopo 3 parcialmente, conforme o determinado a Res. CNJ 594/2024 e suas alterações.

• **Meta 3-INV:** Realizar o inventário completo até 30 de junho de 2026, ano-base 2025; escopos 1 e 2 na totalidade; e, escopo 3 parcialmente, conforme o determinado na Res. CNJ 594/2024 e suas alterações.

2027

• **Meta 4-INV:** Realizar o inventário completo até 30 de junho de 2027; ano-base 2026; escopos 1 e 2 na totalidade; e, escopo 3, conforme o determinado a Res. CNJ 594/2024 e suas alterações.

2028

• **Meta 5-INV:** Realizar o inventário completo até 30 de junho de 2028, ano-base 2027; escopos 1 e 2 na totalidade; e, escopo 3, e, escopo 3 parcialmente, conforme o determinado a Res. CNJ 594/2024 e suas alterações.

2029

• **Meta 6-INV:** Realizar o inventário completo até 30 de junho de 2029, ano-base 2028, escopos 1 e 2 na totalidade; e, escopo 3, conforme o determinado a Res. CNJ 594/2024 e suas alterações.

2030

• **Meta 7-INV:** Realizar o inventário completo até 30 de junho de 2030, ano-base 2029, escopos 1 e 2 na totalidade; e, escopo 3, conforme o determinado a Res. CNJ 594/2024 e suas alterações.

3.2 REDUÇÃO

Indicadores da Resolução CNJ 594/2024: RedGEE1 – Número de Ações de Redução de Emissões de GEE; RedGEE2 – Percentual de energia renovável utilizada; RedGEE3 – Energia elétrica injetada na rede de energia por sistemas de fontes alternativas; RedGEE4 – Percentual da frota de veículos sustentáveis; RedGEE5 – Total de Resíduos Reciclados ou Compostados; RedGEE6 – Percentual de Redução de Emissões de GEE.

Meta 1-RED: Reduzir em 21% as emissões de gases do efeito estufa até 2030.

2025	2026	2027	2028	2029	2030
3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%

Fórmula: $GEE_{Ano} / GEE_{Anoant} - 1$ (GEE - Total de emissões de GEE inventariadas)

O ano-base das metas de redução será definido na revisão do plano, após a realização do inventário completo.

As metas por eixo serão definidas após a avaliação dos resultados do inventário a ser entregue em julho de 2025.

3.2.1 DIRETRIZES PARA A REDUÇÃO DE EMISSÕES

- Adoção de fontes renováveis no consumo de energia;
- Geração própria de energia elétrica;
- Adoção de veículos movidos por fontes alternativas de energia, preferindo híbridos e uso de etanol;

- Redução da geração de resíduos e realização de compostagem e reciclagem.

3.3 COMPENSAÇÃO

Indicadores da Resolução CNJ 594/2024: CompGEE – Número de Ações de Compensação de Emissões de GEE; CompGEE4 – Percentual de Emissões de GEE compensadas.

Meta 1-COM: Compensar 100% das emissões até 2030.

2025	2026	2027	2028	2029	2030
-	-20%	40%	60%	80%	100%

Fórmula: $\text{GEEComp} / \text{GEE} (\text{GEEComp} - \text{Total de emissões de GEE compensadas} \cdot \text{GEE} - \text{Total de emissões de GEE inventariadas})$

3.4 VERIFICAÇÃO POR TERCEIRA PARTE EM INVENTÁRIO E EM COMPENSAÇÃO

Indicadores da Res. 594/2024: Inv4 – Verificação de inventário de emissões; CompGEE2 – Verificação das medidas de compensação.

2027

• **Meta 1-VER:** Realizar a verificação por terceira parte do inventário de 2026.

• **Meta 2-VER:** Aderir ao PBGHG e publicar o relatório do inventário de 2026 no Registro Público de Emissões.

2028

• **Meta 3-VER:** Realizar a verificação por terceira parte do inventário de 2027.

• **Meta 4-VER:** Manter a adesão ao PBGHG e publicar o relatório do inventário de 2027 no Registro Público de Emissões.

• **Meta 5-VER:** Realizar a verificação por terceira parte das compensações relativas ao inventário de 2027.

2029

- **Meta 6-VER:** Realizar a verificação por terceira parte do inventário de 2028.

- **Meta 7-VER:** Manter a adesão ao PBGHG e publicar o relatório do inventário de 2028 no Registro Público de Emissões.

- **Meta 8-VER:** Realizar a verificação por terceira parte das compensações relativas ao inventário de 2028.

2030

- **Meta 9-VER:** Realizar a verificação por terceira parte do inventário de 2029.

- **Meta 10-VER:** Manter a adesão ao PBGHG e publicar o relatório do inventário de 2029 no Registro Público de Emissões.

- **Meta 11-VER:** Realizar a verificação por terceira parte das compensações relativas ao inventário de 2029.

3.5 AMBIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Indicadores da Resolução CNJ 594/2024: CultGEE1 – Percentual de servidores(as) capacitados(as) para elaborar inventários; CultGEE2 – Número de Ações de capacitação e de sensibilização de Emissões de GEE e incentivos a práticas sustentáveis.

2025

- **Meta 1-CAP:** Capacitar 100% dos integrantes da CGS e da SGS envolvidos na elaboração do inventário.

2026

- **Meta 2-CAP:** Capacitar 100% dos servidores da área administrativa da Secretaria do TJSC envolvidos na elaboração do inventário.

2027

- **Meta 3-CAP:** Capacitar 50% dos servidores da área administrativa das comarcas envolvidos na elaboração do inventário.

- **Meta 4-CAP:** Capacitar 10% dos magistrados e servidores de todas

as áreas gestão de emissões de GEE e mudanças climáticas.

2028

- **Meta 5-CAP:** Capacitar 100% dos servidores da área administrativa das comarcas envolvidos na elaboração do inventário.

- **Meta 6-CAP:** Capacitar 30% dos magistrados e servidores de todas as áreas gestão de emissões de GEE e mudanças climáticas.

2029

- **Meta 7-CAP:** Capacitar 60% dos magistrados e servidores de todas as áreas gestão de emissões de GEE e mudanças climáticas.

2030

- **Meta 8-CAP:** Capacitar 100% dos magistrados e servidores de todas as áreas gestão de emissões de GEE e mudanças climáticas.

4. PLANO DE AÇÕES E PROJETOS – BIÊNIO 2025–2026

4.1 INVENTÁRIO

Ação ou projeto	Área responsável	Meta associada	Etapas e cronograma
Elaboração de inventário parcial ano-base 2024 – TJSC	SGS	1-INV	Fase 1: contratação até abril de 2025. Fase 2: elaboração até junho de 2025 Fase 3: entrega de relatório até julho de 2025
Elaboração de inventário completo ano-base 2024– TJSC e comarcas	SGS	2-INV	Fase 1: contratação até abril de 2025. Fase 2: elaboração até janeiro de 2026 Fase 3: entrega de relatório até fevereiro de 2026
Elaboração de inventário completo ano-base 2025– TJSC e comarcas	SGS	3-INV	Fase 1: contratação até abril de 2025. Fase 2: elaboração até maio de 2026 Fase 3: entrega de relatório até junho de 2026

4.2 REDUÇÃO

Ação ou projeto	Área responsável	Meta associada	Etapas e cronograma
Locação de veículos híbridos	DIE	1-RED	20/12/26 – Fase 1 – elaboração do PB 30/05/26: Fase 2– contratação

Instalação de usina solar em edificação do Poder Judiciário	DEA	2-RED	30/06/25 - Finalizar estudo de viabilidade de instalação de usinas fotovoltaicas 18/12/25 - Instalação das usinas
Substituição de empilhadeiras a gás por elétricas	DMP	3-RED	30/06/2025 - início dos estudos para aquisição de nova empilhadeira 29/08/2025 - aquisição de nova empilhadeira

4.3 COMPENSAÇÃO

Ação ou projeto	Área responsável	Meta associada	Etapas e cronograma
Compensação de emissões levantadas no inventário n. 1	SGS	1-COM	Fase 1: contratação até outubro de 2025. Fase 2: compensação até de fevereiro de 2026. Fase 3: entrega de relatório até fevereiro de 2026.
Instalação de usina solar em edificação do Poder Judiciário	SGS	1-COM	Fase 1: contratação até outubro de 2025. Fase 2: compensação até de setembro de 2026. Fase 3: entrega de relatório até dezembro de 2026.

4.4 VERIFICAÇÃO POR TERCEIRA PARTE EM INVENTÁRIO E EM COMPENSAÇÃO

O biênio 2025-2026 não terá contratação de verificação por terceira parte nos inventários e nos projetos de compensação. O serviço será contratado a partir de 2027.

4.5 AMBIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Ação ou projeto	Área responsável	Meta associada	Etapas e cronograma
Capacitação dos integrantes da CGS e da SGS - inventário	SGS	1-CAP	Fase 1: contratar até fevereiro 25 Fase 2: curso em fevereiro 25
Capacitação dos integrantes da CGS e da SGS - plano de descarbonização e compensação	SGS	1-CAP	Fase 1: contratar até agosto 25 Fase 2: curso em outubro 25
Capacitação de servidores dos setores envolvidos com inventário	SGS	2-CAP	Fase 1: contratar até abril 26 Fase 2: curso em maio 26

4.6 CRONOGRAMA DE ENVIOS AO CNJ

Documento	Prazo
Versão inicial do Plano de Descarbonização	28 de fevereiro de 2025
Inventário n.1	31 de julho de 2025
Comprovação da implantação de ao menos três ações para redução de emissões, incluindo a instalação ou ampliação de sistemas de energia solar	30 de setembro de 2025
Comprovação da realização de ao menos uma ação de compensação de emissões	28 de fevereiro de 2026
Inventários n. 2 e 3	30 de junho de 2026

ANEXO – CADERNO METODOLÓGICO

A metodologia do Plano de Descarbonização do PJSC se embasa nas Resoluções CNJ 400/2021 e 594/2024 e nas especificações do Programa Brasileiro GHG Protocol e da série ABNT NBR ISO 14064.

A. CONTEXTO DA DESCARBONIZAÇÃO

O aquecimento global é causado pelo desequilíbrio dos gases do efeito estufa na atmosfera, resultante da ação humana desde a industrialização no final do século XIX. As principais fontes de emissões são a queima de combustíveis fósseis, atividades industriais e desmatamento.

O aumento da temperatura média da Terra provoca mudanças climáticas globais que ameaçam a vida no planeta, causando perda de biodiversidade, aquecimento dos oceanos e fenômenos climáticos extremos, além de impactos econômicos e sociais.

Se não forem tomadas ações consistentes, a temperatura do planeta pode aumentar 5°C em apenas 200 anos, exigindo respostas rápidas para enfrentar as causas do aquecimento global (IPCC, 2019).

Em 2005, 39 países assinaram o Protocolo de Quioto, focado na redução das emissões de gases do efeito estufa. Ele foi substituído pelo Acordo de Paris em 2015, que reúne 197 países com metas concretas para limitar o aumento da temperatura global a 1,5°C, para evitar cenários irreversíveis de mudança climática (NAÇÕES UNIDAS BRASIL, 2015).

O Brasil, signatário do Acordo de Paris, estabeleceu a meta de reduzir as emissões de GEE em 50% até 2030, em comparação a 2005, com foco nas áreas de energia, floresta e agricultura, indústria e transportes (UNFCCC, s/d, s/p).

A Agenda 2030 das Nações Unidas, também assinada pelo Brasil, inclui o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 13, que trata da Ação contra a Mudança Global do Clima.

A Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário, definida na Resolução nº 400/2020, determina, em seu art. 24, que os órgãos do Poder Judiciário implementem planos para reduzir e compensar as emissões

de gases de efeito estufa resultantes de seu funcionamento até 2030.

Eventos climáticos extremos recentes, como secas na Amazônia, queimadas em todo o país e enchentes em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul, tornaram mais urgente a adoção de medidas para alcançar a neutralidade de carbono, acelerando a implantação de políticas públicas de descarbonização da economia.

Em agosto de 2024, os três Poderes do Estado brasileiro assinaram o Pacto pela Transformação Ecológica, comprometendo-se a atuar de maneira coordenada para enfrentar a crise ecológica, promover um modelo de desenvolvimento sustentável em suas dimensões ambiental, social e econômica, e reduzir os impactos de suas atividades sobre o meio ambiente, inclusive por meio de programas de descarbonização.

Em novembro de 2024, o Judiciário criou o Programa Justiça Carbono Zero, com o objetivo de acelerar a adoção de medidas de redução e compensação de emissões dos órgãos judiciários, visando que esses órgãos se tornem carbono zero ou carbono negativo até 2030 .

B. PLANO DE DESCARBONIZAÇÃO

Os pilares do plano de descarbonização são o inventário de emissões de GEE, as medidas de redução e de compensação das emissões. Nele deve constar o planejamento das medidas para elaboração de inventário, redução e compensação de emissões, incluindo ações, projetos, cronograma e objetivos parciais e finais (art. 3º, da Res. CNJ 594/2024).

O ciclo da gestão das emissões de GEE no PJSC possui as seguintes fases: (a) elaboração do plano de descarbonização; (b) elaboração anual do inventário de emissões de GEE; c) adoção de medidas de redução de emissões; (d) compensação das emissões remanescentes por meio de reflorestamento, conservação e restauração florestal ou aquisição de créditos de carbono; (e) revisão do plano a cada atualização do inventário, ajustando ações e objetivos.

O plano de descarbonização é dependente do inventário, na medida em que as ações do plano consideram os resultados das emissões inventariadas.

Elaboração e atualização

1- Atualizar o plano anualmente, após a entrega do inventário, em relação a ações, projetos, cronograma e objetivos parciais e finais.

2- Ao elaborar os objetivos e as metas, apreciar os impactos técnicos, ambientais e econômicos, a fim de que sejam escolhidas as mais viáveis e com impacto mais relevante.

3- É possível escolher metas baseadas na ciência climática, de acordo com o AR6 (IPCC) e com o objetivo nacional da NDC brasileira no Acordo de Paris. Porém, antes, é necessário verificar se as metas seriam compatíveis com as emissões geradas pelo PJSC.

4- Atualizar o Plano de Logística Sustentável sempre que forem definidos ações e objetivos de gestão de emissões de GEE.

Implementação

1- Identificar o grau de maturidade do órgão na gestão de GEE.

2- Implementar a gestão de dados e a cultura de registro das informações.

3- Configurar a estrutura de dados para corresponder à estrutura de medição do progresso.

4- Elaborar o Inventário de GEE.

5- Otimizar os processos e atuar na eficiência energética.

6- Definir metas e ações de redução de emissões de GEE.

7- Detalhar a meta.

8- Implementação.

Controle e monitoramento

1- Relatório anual de desempenho do plano de descarbonização, no bojo do PLS.

2- Controle interno da implantação e acompanhamento no RedMine.

3- Controle dos indicadores de emissões de GEE da Res. CNJ 400/2021, atualizada pela Res. CNJ 594/2024 na mesma sistemática dos demais indicadores da norma, lançados em planilha própria e no sistema PLS-JUD. Deve ser buscada a automatização dos dados do plano e dos indicadores em sistemas de BI.

4- Envio anual ao CNJ do inventário, do plano de descarbonização e preenchimento periódico sistema PLS-Jud. Os resultados são divulgados no Balanço e no painel de sustentabilidade do CNJ.

C. INVENTÁRIO

O inventário de emissões de GEE é o instrumento que identifica, contextualiza, quantifica e qualifica as emissões geradas pelas atividades da organização, o que proporciona a avaliação do impacto das emissões e o direcionamento eficiente das ações de mitigação. Ele responde, no mínimo, às questões de que tipo de GEE a organização emite, o quanto emite e qual é a fonte emissora.

O inventário é utilizado para os sete gases de efeito estufa regulados pelo Protocolo de Quioto, quais sejam CO², CH₄, N₂O, SF₆, NF₃, HFC e PFC. Os dados são padronizados e os resultados são fornecidos em tonelada de CO₂ equivalente (ABNT, 2016).

Conforme art. 4º da Res. CNJ 594/2024, deve ser utilizado o método do Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG), chancelado pela norma técnica nacional ABNT NBR ISO 14064. O Programa é uma adaptação nacional do Greenhouse Gases Protocol (GHG) Protocol, que consiste em um modelo padronizado globalmente para que empresas e governos mensurem, reportem e gerenciem de maneira confiável o impacto de suas emissões de GEE (FGV, 2009).

O PBGHG disponibiliza a ferramenta de conversão de emissões, que realiza de forma automática o cálculo em toneladas de CO² equivalente. O cálculo resulta da multiplicação dos dados da atividade pelo fator de emissão. Os fatores das diferentes fontes de emissão são pré-definidos pela metodologia GHG Protocol e não devem ser alterados pelo usuário.

O CNJ determina que o inventário seja atualizado anualmente e compreenda, obrigatoriamente, as emissões diretas (escopo 1), as emissões indiretas de aquisição de energia elétrica e térmica (escopo 2) e as emissões indiretas de GEE dos deslocamentos aéreos realizados pelo pessoal a serviço do tribunal ou conselho (escopo 3). A contabilização de outras emissões indiretas de escopo 3 deve ser realizada progressivamente, na medida da capacidade dos órgãos. Deve abranger, no mínimo, o seu

edifício-sede, ampliando progressivamente o escopo até a conclusão do inventário completo. Finalizado, o documento deve ser publicado no sítio eletrônico do órgão. (art. 4º, §§ 1º a 4º, Res. CNJ 594/2024).

É recomendado pelo CNJ que seja buscada a verificação por organismos independentes e acreditados, a fim de comprovar a fidedignidade e a precisão dos valores levantados (art. 4º, § 5º, Res. CNJ 594/2024). Segundo as especificações do PBGHG, a entidade verificadora deverá ser acreditada pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro. A verificação deve ser baseada na ABNT NBR ISO 14064-3 e no Programa Brasileiro GHG Protocol. A credibilidade do inventário é atestada pela Declaração de Verificação do Inventário de Emissões de GEE, emitida pela entidade verificadora.

O inventário pode ser registrado na plataforma do Registro Público de Emissões, operado pela FGV, por meio de adesão. O Registro Público para a publicação dos inventários das organizações classifica os inventários em três categorias: ouro - inventários completos (ou seja, que incluam todas as emissões de escopo 1 e 2) e verificados por terceira parte acreditada pelo Inmetro; prata - inventários completos, porém sem verificação por terceira parte; bronze - inventários parciais, que não incluam todas as emissões de escopo 1 ou escopo 2.

Preparação e elaboração

- 1-** Definir o protocolo: Programa Brasileiro GHG Protocol - PBGHG (art. 3º, da Res. CNJ 594/2024).
- 2-** Elaborar um mapeamento prévio das emissões de GEE.
- 3-** Definir as unidades participantes.
- 4-** Definir os limites organizacionais.
- 5-** Definir os limites operacionais.
- 6-** Estabelecer o acesso e a gestão das informações. Se necessário, providenciar um novo sistema ou a alteração de sistemas existentes.
- 7-** Baixar a ferramenta mais recente do PBGHG.
- 8-** Coletar os dados.
- 9-** Alimentar a ferramenta de cálculo.
- 10-** Elaborar relatório com base na metodologia do PBGHG.

Verificação e publicação

1- Realizar a verificação e a certificação por entidade acreditada pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro.

2- Registrar o inventário na plataforma do Registro Público de Emissões.

3- Publicar o inventário no portal do PJSC.

4- Enviar o inventário para o CNJ, por meio do PLS-Jud.

Avaliação

1- Analisar criticamente as fontes e escopos em que foram detectadas as emissões de GEE, especialmente as mais relevantes, nas quais devem se concentrar as ações de melhoria para a redução de emissões.

2- Comparar os inventários anualmente para verificar a efetividade das ações e possibilitar a identificação pontos de ajuste e correção.

Princípios para a elaboração do inventário

Para a elaboração de inventários consistentes e confiáveis, a norma ABNT ISO 14064 orienta que sejam observados os seguintes princípios:

a) Relevância: é necessário que a metodologia escolhida e o uso dos dados sejam adequados à finalidade pretendida pela organização.

b) Integralidade: os instrumentos de gestão de GEE devem incluir todas as emissões e remoções pertinentes de GEE, em seus diversos escopos e limites organizacionais.

c) Consistência: a metodologia e a memória de cálculo das informações de gestão de GEE devem estar explícitas e coerentes ao longo do tempo, com vistas à análise do desempenho na série histórica, sem incorrer em equívocos estatísticos.

d) Precisão: as incertezas relacionadas ao processo de inventariação devem ser identificadas e minimizadas, a fim de garantir que a tomada de decisão decorrente do processo seja realizada com base em informações confiáveis.

e) Transparência: as informações pertinentes aos processos,

procedimentos e metodologias devem estar publicadas e expressas de forma clara para todos os interessados no seu acompanhamento.

f) Conservadorismo: devem ser utilizadas hipóteses, valores e procedimentos conservadores a fim de não superestimar as reduções de GEE. Nesse sentido, é preferível incorrer em subestimação a superestimação dos valores (ABNT, 2016).

Entidades participantes

O PBGHG utiliza os entes matriz, filial e subsidiária, cujos inventários podem ser apresentados de forma coordenada, indicando no documento a relação entre eles: M: Matriz; U: Unidade; S: Subsidiária.

Nesse sentido, o TJSC responde como matriz e as comarcas como filiais, ressalvadas as condições operacionais que venham a impedir a medição por localidade (PETRY, H.; 2023).

Para escolher a entidade inventariada, deve ser verificado previamente com os setores responsáveis quais os custos e operações controlados pela Sede ou pelas comarcas e quais as operações que permitem discriminar valores por comarca.

Por outro lado, é possível publicar o inventário em nome de todas as unidades que compõem a organização, exceto quando se tratar de inventário parcial (FGV, 2009).

Considerando-se os custos operacionais e as dificuldades de levantamento de dados em separado para a elaboração de um inventário por comarca, recomenda-se que o TJSC realize um único inventário que contemple toda a estrutura operacional.

Limite organizacional

O PBGHG possui três abordagens de limite organizacional: participação societária, abordagem de controle operacional e abordagem de controle financeiro. Por ser órgão público da Administração Direta, o PJSC deve utilizar a abordagem de controle operacional.

O limite organizacional contempla o que está sob o controle e propriedade operacional da organização e baliza o entendimento do que irá abranger cada escopo. Possui controle organizacional o ente com

autoridade total para governar, introduzir e implementar as suas políticas na operação (ABNT, 2013, p. 24).

Nesse sentido, as salas de unidades do PJSC utilizadas pelo Ministério Público e Justiça Eleitoral estarão inclusas no inventário do PJSC, caso essas entidades não possuam controle operacional sobre os locais, a exemplo do consumo de energia elétrica. Na mesma linha, prédios utilizados pelo PJSC, mas geridos por outros órgãos, como as Casas de Cidadania e os fóruns universitários, não devem ser incluídos no inventário, em razão de o PJSC não deter o controle operacional. (PETRY, H.; 2023).

Limite geográfico

O PBGHG considera a emissão das fontes em território brasileiro. O PJSC não possui operações que extrapolem o limite nacional. Por outro lado, devem ser observadas as emissões oriundas de viagens internacionais. O procedimento do PBGHG, nestes casos, é de incluir os dados da emissão:

De acordo com o princípio da integralidade, participantes que divulgarem informações relacionadas a viagens internacionais devem incluir em seus inventários as emissões associadas a percursos que iniciaram ou terminaram no Brasil, mesmo que parte dessas emissões possa ter ocorrido fora do limite geográfico do Programa. As emissões de tais viagens devem ser claramente identificadas como “internacionais”. (FGV, 2008, p.11)

Limites operacionais – fontes e escopos

Para definir os limites operacionais, o PJSC deve relacionar as suas emissões com as operações e delimitar a abrangência do inventário quanto às fontes e escopos.

As fontes podem ser diretas ou indiretas. As emissões diretas originam-se de fontes que pertencem ou são controladas pela inventariante. As emissões indiretas são decorrentes das atividades da inventariante, mas originadas em fontes que pertencem ou são

controladas por outra empresa (ABNT 2013).

Dessa classificação, as emissões são divididas quanto aos seus escopos, quais sejam, escopo 1 para emissões diretas; escopo 2 para emissões indiretas provenientes de compra de energia, calor e vapor; e, escopo 3 para as outras emissões indiretas (ABNT, 2016).

O PBGHG considera as emissões de escopo 1 e do escopo 2 como obrigatórias; e, as do escopo 3 como não obrigatórias, apesar de muito relevantes.

Como os escopos são excludentes entre si, a fim de não haver dupla contabilização de emissões, é importante estabelecer claramente os limites de cada atividade o conforme grau de controle operacional, especialmente nos casos em que a ferramenta do PBGHG traz indicadores semelhantes nos escopos 1 e 3, como transporte, deslocamento, efluentes e resíduos sólidos (PETRY, H.; 2023).

A quantificação das emissões indiretas de escopo 3 é muito relevante para entidades prestadoras de serviço como o PJSC, porém, é igualmente mais complexa.

A Resolução CNJ 594/2024 obriga a realização de inventário das emissões de escopo 1 e 2. Quanto ao escopo 3, é obrigatório inventariar as emissões relacionadas a viagens aéreas a serviço, orientando que as outras categorias do escopo 3 sejam acrescidas paulatinamente.

Segundo o SBTI, se as emissões do escopo 3 representarem mais de 40% das emissões totais da empresa, devem ser incluídas pelo menos 2/3 destas emissões.

Assim, é recomendado que o PJSC inicie o levantamento das mais fontes relevantes e com maior disponibilidade de informação no escopo 3, a exemplo das viagens a serviço, dos deslocamentos casa-trabalho e de alguns tipos de bens adquiridos e de bens capitais.

Escopo 1 - emissões diretas

O PBGHG possui as seguintes categorias de emissões diretas, escopo 1.

a) Combustão estacionária: queima de combustíveis por

equipamentos estacionários próprios ou locados, por exemplo, geradores, motores caldeiras, geradores, fornos, fogões a gás e demais sistemas não fomentados por energia elétrica.

b) Combustão móvel: queima de combustíveis por equipamentos móveis próprios ou locados, por exemplo, automóvel, caminhão, caminhonete, empilhadeira.

c) Emissões fugitivas: são aquelas que podem ocorrer de forma não controlada durante a produção, processamento, transmissão, armazenagem ou uso de gás, como, por exemplo, trocas de gás dos aparelhos de ar-condicionado, de extintores, de equipamentos de refrigeração, de gases isolantes dos transformadores ou disjuntores.

d) Processos industriais e uso de material: fontes de emissão de processos industriais que química ou fisicamente transformam materiais e pelos usos de produtos tais como aerossóis, espumas, lubrificantes, ceras, parafinas, entre outros.

e) Tratamento de efluentes: tratamento dos efluentes dentro da organização, como fossa séptica, valas de infiltração, sumidouro etc. Caso o efluente seja destinado a outra organização para tratamento, como, por exemplo, rede pública, as emissões podem ser relatadas como escopo 3.

f) Tratamento de resíduos sólidos: tratamento dos resíduos sólidos dentro da organização. Contabiliza os resíduos encaminhados a aterro ou compostados de forma anaeróbica. Os resíduos encaminhados à reciclagem não entram nesta categoria. No caso de a organização destinar a outra o tratamento desse resíduo ou efluente, as emissões podem ser relatadas como escopo 3.

g) Processos agrícolas: emissões geradas a partir de processos agrícolas e de pecuária.

h) Mudanças no uso do solo: emissões decorrentes de corte e terraplanagem para edificação nos terrenos próprios ou locados, ou remoções por solo e biomassa nos terrenos com área de arborização.

i) Remoções de GEE: todos os processos que removam carbono da atmosfera dentro da própria organização, queima de biogás, captura e armazenamento de carbono. (FGV, 2009).

Escopo 2 - Emissões Indiretas de GEE por Uso de Energia

Neste escopo, contabilizam-se as emissões de GEE na geração da eletricidade, calor ou vapor adquiridos.

A abordagem de localização é obrigatória no PBGHG e utiliza como fator uma média periódica de emissões fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação em relação ao sistema elétrico.

A abordagem de escolha de compra é relacionada a aquisições no mercado livre de energia. Utiliza fator de emissão específico para cada tipo de fonte de geração adquirida, conforme a origem, desde que haja certificação e rastreamento (FGV, 2019, Nota técnica).

Escopo 3 - Outras Emissões Indiretas

O escopo 3 é bastante amplo, já que contabiliza as emissões de GEE consequentes das atividades da instituição produzidas por fontes que pertencem ou são controladas por outras empresas ou pessoas físicas.

As emissões upstream relacionam-se a bens e serviços adquiridos; as emissões downstream, a bens e serviços vendidos (FGV, 2018, nota técnica).

Alguns exemplos de emissões de escopo 3:

a) Bens e serviços comprados: emissões indiretas provenientes do ciclo de vida (extração, produção, transporte) dos bens e materiais de consumo adquiridos pelo PJSC para o funcionamento regular de suas atividades, até o momento da recepção do bem/serviço no PJSC, tais como equipamentos eletrônicos, materiais de escritório, itens de consumo. Em razão da grande quantidade de materiais, pode ser necessário escolher aqueles mais relevantes em emissões de GEE.

b) Bens de capital: provenientes do ciclo de vida (extração, produção, transporte) dos bens de produção, até o momento da recepção do bem/serviço no PJSC. Integram a categoria os materiais e serviços de construção, equipamentos e maquinário.

c) Resíduos sólidos: emissões do tratamento e da disposição final dos resíduos sólidos realizados fora do PJSC.

d) Efluentes: emissões do tratamento de efluentes realizados via rede pública de tratamento de esgoto.

e) Atividades com combustível/energia não inclusas nos Escopos 1 e 2: emissões do ciclo de vida dos combustíveis (extração, produção, transporte) até o ponto do abastecimento, comprados para a frota própria ou locada.

f) Transportes e distribuição: emissões do transporte de cargas entre TJSC/comarcas ou comarcas/comarcas operados por empresa contratada.

g) Viagens a serviço: emissões do transporte de funcionários para realização de atividades funcionais desde que não seja em veículos da frota própria ou locada do PJSC. Entram nesta categoria: deslocamento a serviço realizado via aplicativo (contrato); deslocamento a serviço com carro próprio (Oficiais de Justiça e Assistentes Sociais); viagens a serviço para outros Estados ou países. Devem ser separadas por modais tais como avião, trem, metrô, ônibus (vide alínea b do item 3.5.1).

h) Deslocamento casa-trabalho: emissões relacionadas ao deslocamento dos funcionários até o local de trabalho, desde que não ocorra em veículos da frota do PJSC (vide alínea b do item 3.5.1).

Pode ser necessário utilizar ferramentas específicas do GHG Protocol para o cálculo das emissões do escopo 3, a depender dos ramos de atividade de origem dos bens, produtos e serviços adquiridos.

Outros exemplos de escopo 3:

- Bens arrendados por terceiros;
- Deslocamento dos clientes até o negócio;
- Fim da vida útil do produto;
- Atividades relacionadas com a energia não incluídas nas emissões diretas e emissões indiretas de energia.

Excluem-se deste escopo as emissões de uso dos produtos comprados ou adquiridos, que devem ser analisadas nos escopos 1 e 2.

A ferramenta de cálculo das emissões do PBGHG contém categorias gerais. Desse modo, caso sejam necessárias ferramentas com categorias

específicas (setores de atividade), podem ser encontradas na página do GHG Protocol em www.ghgprotocol.org.

Coleta de Dados

Feito o mapeamento das fontes de emissão, a prestação das informações é solicitada pela equipe responsável pela elaboração do inventário, que pode ser de servidores do PJSC ou de empresa contratada para essa finalidade.

Os setores que possuam o controle e o gerenciamento das fontes de emissão são instados a levantarem os dados e prestarem as informações à equipe do inventário. Não é permitido que empresas contratadas acessem sistemas internos do PJSC.

Relatório do inventário

O inventário do PJSC deve ser apresentado sob a forma de um relatório com base no PBGHG e na ABNT ISO 14064-2, contendo:

- Dados do PJSC e do corpo diretivo, missão, visão, valores;
- Equipe/setor responsável;
- Objetivos do relatório;
- Períodos inventariados e ano-base;
- Informação sobre os limites organizacionais, geográficos e operacionais;
- Descrição e justificativa da(s) metodologia(s) utilizada(s);
- Informação sobre fatores de emissão utilizados;
- Informação sobre restrições a dados, alteração de metodologia, mudanças nas emissões, alterações de cálculo, justificativa para a exclusão de fontes ou sumidouros e quaisquer outras ocorrências relevantes ao reporte dos dados;
- Informação sobre a memória de cálculo e/ou rastreabilidade dos dados utilizados;
- Se o Escopo 3 for incluído, lista que indique as atividades relatadas;
- Emissões diretas de GEE, quantificadas separadamente para cada GEE, em toneladas de CO² equivalente;
- Emissões indiretas de GEE por uso de energia, associadas à

fonte geradora, quantificados separadamente em toneladas de CO² equivalente;

- Eventuais remoções de GEE em toneladas de CO² equivalente;
- Dados de emissões de GEE para todos os anos entre o ano-base e o ano do inventário;
- Descrição e resultados da avaliação de incertezas, incluindo medidas para administrá-las ou reduzi-las;
- Descrição de como as emissões de CO² provindas de queima de biomassa são tratadas no inventário de GEE (emissões biogênicas);
- Informação se houve verificação por terceira parte, incluindo a descrição do tipo de verificação e o nível de confiança obtido (ABNT, 2013).

D. MITIGAÇÃO DAS EMISSÕES

A mitigação resulta da implantação de medidas que evitam, reduzem e compensam as emissões de GEE.

Para evitar as emissões deve-se buscar a troca de atividades ou processos de trabalho por outros que gerem menos GEE. Para reduzir, deve-se buscar a eficiência dos processos e a diminuição de desperdícios. Por exemplo: a escolha de produtos com menor impacto ambiental e implantação de gestão de resíduos e logística reversa.

A compensação serve para o remanescente de emissões que não puderem ser evitadas ou reduzidas e ocorre por reflorestamento (ação direta) ou da compra de créditos de carbono (ação indireta) (SANQUETTA, 2021).

A fim de conquistar uma economia de baixo carbono, as ações de evitar e de reduzir devem sempre preceder a compensação das emissões (ABNT, 2016).

Para o alcance do objetivo de descarbonização, os itens medidos no inventário devem ser contemplados com ações de mitigação que tenham continuidade e consistência, especialmente as emissões mais abundantes da organização (PETRY, H.; 2023).

Elaboração de metas

As metas podem ser: (a) para as emissões de todos os escopos ou de algum escopo em específico; (b) metas para categorias dentro de um escopo; (c) metas absolutas (reduções de emissões medidas em toneladas de CO² equivalente por um período); metas de intensidade ou relativas à redução de emissões de alguma métrica da organização (por exemplo, melhorar a eficiência energética em 30% por tonelada de produto). (ABNT, 2016).

É indicado que sejam estipuladas metas absolutas de redução de CO² nos projetos de gestão de GEE, tanto para o controle da necessidade de compensação quanto para uma melhor avaliação da contribuição da organização para as mudanças climáticas (PETRY, H.; 2023).

As medidas de mitigação devem ser incluídas em capítulo destinado ao Programa Justiça Carbono Zero no PLS da instituição, inclusive no relatório de desempenho e no plano de ações do PLS, contendo as medidas de redução e de compensação adotadas no período e resultados alcançados (art. 5º, § único e art. 7º, § 1º).

Medidas de redução

A adoção de medidas para redução de emissões de GEE é obrigatória, consoante art. 5º da Res. CNJ 594/2024. Poderão incluir, entre outras:

a) energias renováveis: ações para ampliar o uso de fontes alternativas de energia, como a implementação de sistemas fotovoltaicos pelo órgão ou de projetos para recebimento de energia proveniente de usinas solares, eólicas ou outras fontes de energia renovável externas;

b) eficiência energética: substituição de lâmpadas fluorescentes por LED, implantação de práticas de eficiência energética e de sistemas automatizados de gestão de energia;

c) consumo sustentável da água: reutilização da água, substituição de descargas, uso de torneiras automáticas, orientações e campanhas para profissionais de limpeza;

d) transporte sustentável: aquisição de veículos elétricos ou híbridos, abastecimento preferencial da frota com etanol, incentivo à mobilidade sustentável (bicicletas, caronas, infraestrutura para veículos elétricos

etc.);

e) contratações sustentáveis: adoção de práticas de gestão sustentável, racionalização e consumo consciente e observância de critérios de sustentabilidade das aquisições, contratações, convênios, acordos técnicos e patrocínios, conforme critérios da Resolução CNJ nº 400/2021;

f) destinação adequada de resíduos: ações de redução da geração de resíduos e de sua destinação ambientalmente correta, como práticas de reutilização, reciclagem, compostagem e recuperação energética, incluindo medidas que fomentem a inclusão social;

g) reengenharia de ocupação de espaços: medidas para ocupação mais eficiente de ambientes físicos, de modo a reduzir a quantidade de espaço necessário para a prestação de serviços.

Medidas de compensação

Consoante o art. 6º da Res CNJ 594/2024, as emissões de GEE que não forem eliminadas após as medidas de redução deverão ser compensadas por meios idôneos implantados em território nacional, incluindo projetos de reflorestamento, conservação e restauração florestal, bem como a aquisição de créditos de carbono, conforme disciplina legal e/ou do Conselho Nacional de Justiça. Sempre que possível, a compensação deverá ser verificada por entidade independente e acreditada.

Assim, a quantidade de Co2 equivalente detectada no inventário deverá ser compensada até, no mínimo, zerar o passivo.

Para que as medidas de compensação tenham efeito em território nacional as ações diretas (reflorestamento, conservação e restauração florestal) ou indiretas (aquisição de créditos de carbono) devem corresponder a projetos efetivados no Brasil.

E. COMPETÊNCIAS

Compete à unidade de sustentabilidade de cada órgão do Poder Judiciário, instituída nos termos da Resolução CNJ nº 400/2021, exercer a coordenação, o planejamento e o monitoramento do Programa Justiça

Carbono Zero no respectivo órgão. (Art. 7º).

Cada órgão deverá incluir no Relatório do PLS, enviado até 28 de fevereiro de cada ano, capítulo sobre o Programa Justiça Carbono Zero, contendo as medidas de redução e de compensação adotadas no período e resultados alcançados, bem como prestar informações sobre as variáveis e os indicadores estabelecidos no Anexo via PLS-Jud.

Independentemente da prestação anual de informações ao CNJ, os órgãos do Poder Judiciário deverão encaminhar ao CNJ os seus Planos de Descarbonização e inventários de emissões de GEE.

Os órgãos do Poder Judiciário deverão promover uma cultura organizacional favorável à descarbonização, promovendo a formação de servidores(as) para aplicar a metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol, de modo a permitir a elaboração interna de inventários, além de cursos de capacitação, campanhas de conscientização e incentivos a práticas sustentáveis.

O CNJ, por meio da Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social, será responsável pela coordenação geral do Programa Justiça Carbono Zero, apoiando os órgãos do Poder Judiciário na concretização das ações e objetivos estabelecidos, inclusive os previstos no Pacto Nacional do Poder Judiciário pela Sustentabilidade.

F. OUTRAS ORIENTAÇÕES

Os tribunais e conselhos devem promover ações de sensibilização e engajamento do seu corpo funcional e força auxiliar acerca do tema da descarbonização.

Promover a formação de servidores(as) para aplicar a metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol, de modo a permitir a elaboração interna de inventários.

Promover cursos de capacitação, campanhas de conscientização e incentivos a práticas sustentáveis e cultura orientada à descarbonização.

O CNJ fornecerá apoio para a implementação do Programa Justiça Carbono Zero, inclusive com oferta de capacitação às unidades de sustentabilidade dos tribunais e conselhos, com o objetivo de garantir que

todos os órgãos do Poder Judiciário atinjam a neutralidade de carbono.

Os resultados da implementação do Programa Justiça Carbono Zero serão consolidados e publicados anualmente pelo CNJ em capítulo específico do relatório Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário, além de divulgados em campo específico no painel de sustentabilidade.

O ano-basedos inventários e das medidas de redução e compensação tem que ter dados consistentes e sem variação metodológica.

G. REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **NBR ISO 14064-1:2007**. Gases de efeito estufa – Parte 1: Especificação e orientação a organizações para quantificação e elaboração de relatórios de emissões e remoções de gases de efeito estufa.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **NBR ISO 14064-2:2007**. Gases de efeito estufa – Parte 2: Especificação e orientação a organizações a projetos para quantificação, monitoramento e elaboração de relatórios das reduções de emissões ou da melhoria das remoções de gases de efeito estufa.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **ISO 14064-3:2007**. Gases de efeito estufa – Parte 3: Especificação e orientação para a validação e verificação de declaração relativas a gases de efeito estufa.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Guia Metodológico para a Realização de Inventários em Emissões de Gases de Efeito Estufa**. Rio de Janeiro/RJ: ABNT, 2013.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Gestão de Emissões de Gases de Efeito Estufa**. Guia de Ações para Economia de Baixo Carbono em Pequenas e Médias Empresas. Rio de Janeiro/RJ: ABNT/BID, 2016.

BRASIL. JUSTIÇA FEDERAL. **Levantamento sobre as ações de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas no âmbito das unidades judiciárias brasileiras.** 2022. JusClima 2030. Disponível em: <<https://jusclima2030.jfrs.jus.br/wp-content/uploads/2022/11/Relato%CC%81rio-Mapeamento.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2025.

BRASIL, SENADO FEDERAL. **Protocolo de Quioto.** Coleção Ambiental. Vol. III. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2004.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. RESOLUÇÃO Nº 400, de 16 de junho de 2021. **Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.** Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. RESOLUÇÃO Nº 594, de 8 de novembro de 2024. **Institui o Programa Justiça Carbono Zero e altera a Resolução CNJ nº 400/2021.** Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/files/original144529202411136734bb89548b2.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2025.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV. Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas (GVces). **Nota técnica: diretrizes para a contabilização de emissões de Escopo 2 em inventários organizacionais de gases de efeito estufa no âmbito do Programa Brasileiro GHG Protocol: versão 4.0.** 2019. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/30248>>. Acesso em: 20 fev. 2025.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV. Centro de Estudos em Sustentabilidade da EAESP (2009). **Guia para a elaboração de inventários corporativos de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).** Centro de Estudos em Sustentabilidade da EAESP.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV. Registro Público de Emissões. 2025. Disponível em <<https://registropublicodeemissoes.fgv.br/>>. Acesso

em 20 fev. 2025.

IPCC 2006. **Guidelines for National Greenhouse Gas Inventories**. Prepared by the National Greenhouse Gas Inventories Programme. Eggleston H.S., Buendia L., Miwa K., Ngara T. and Tanabe K. (ee). Published: IGES, Japan.

IPCC 2012. Glossary of terms. In: **Managing the Risks of Extreme Events and Disasters to Advance Climate Change Adaptation**. [Field, C.B., V. Barros, T.F. Stocker, D. Qin, D.J. Dokken, K.L. Ebi, M.D. Mastrandrea, K.J. Mach, G.-K. Plattner, S.K. Allen, M. Tignor, and P.M. Midgley (ee.)]. A Special Report of Working Groups I and II of the Intergovernmental Panel on Climate Change (IPCC). Cambridge University Press, Cambridge, UK, and New York, NY, USA, pp. 555-564.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2015**. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel>>. Acesso em: 20 fev. 2025.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil**. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>. Acesso em: 20 fev. 2025.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **O que são as mudanças climáticas?** 2015. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/175180-o-que-sao-mudancas-climaticas>>. Acesso em: 20 fev. 2025.

PETRY, Helen. **Estudo de caso para elaboração de inventário de emissões de gases do efeito estufa da Justiça do Estado de Santa Catarina**. Orientador: Carlos Roberto Sanquetta. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão Ambiental). Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2023.

SANQUETTA, Carlos Roberto. **Projetos de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa**. Apostila do Curso de MBA em Gestão Ambiental UFR. Curitiba: 2021.

UNITED NATIONS. **Resolution adopted by the General Assembly on 31 May 2018**. Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N18/167/23/PDF/N1816723.pdf?OpenElement>>. Acesso em: 20 fev. 2025.

UNITED NATIONS FRAMEWORK CONVENTION ON CLIMATE CHANGE – UNFCCC. **Nationally Determined Contributions (NDC)**. Disponível em: <https://unfccc.int/NDCREG?gclid=Cj0KCQIAz9ieBhCIARIsACB0oGK4NZI-p5bXINJsLAq-zbIMIA117InPDiyV_T5ulsnWygAJhkX1hWwaAnlpEALw_wcB>. Acesso em: 20 fev. 2025.

WRI BRASIL. **GHG Protocol**. Disponível em: <<https://www.wribrasil.org.br/projetos/ghg-protocol>>. Acesso em: 20 fev. 2025.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Administrativa
Secretaria de Gestão Socioambiental

